

NEWSLETTER

Medida Empreende XXI

Enquadramento Legal | Portaria nº 26/2022, de 10 de janeiro

A Medida Empreende XXI consiste num apoio à criação de empresa e desenvolvimento de novos projetos empresariais promovidos por jovens à procura do 1º emprego e desempregados inscritos no IEFP.

Com a entrada em vigor desta medida é revogado o Programa Investe Jovem criado em 2014.

Esta medida é executada pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) em parceria com a *StartUp Portugal*.

Objetivos

Apoiar a criação de empresas, promover a implementação de projetos em áreas inovadoras privilegiando atividades empreendedoras em contextos colaborativos.

Modalidades de Apoio

Apoio financeiro ao investimento elegível para criação de empresas e criação do próprio emprego:

- Entidades privadas com intuito lucrativo, independentemente da forma jurídica;
- Cooperativas;
- Trabalhador independente.

Formação profissional adequada à:

- Criação de empresas;
- Criação do próprio emprego.

Mentoria e consultoria especializada para:

- Reforço de competências
- Estruturação e consolidação de projetos.

Instalação de incubadoras, quando necessárias.

Despesas não elegíveis:

Aquisição de imóveis;

Construção de edifícios;

Despesas que não sejam relevantes para a realização do projeto.

O apoio financeiro ao investimento só comporta fundo de maneiio até 50% do investimento elegível com limite de 10 x o IAS

Apoio Financeiro

No apoio à criação de novas empresas o Empreende XXI financiará até 85% do total do investimento elegível, não podendo exceder os 175 mil euros, sendo apoiado até 40% com subsídios a fundo perdido e até 45% com um empréstimo sem juros reembolsável num prazo de cinco anos.

Nos apoios específicos para a criação do próprio emprego, cuja natureza do subsídio é a fundo perdido, podem receber uma verba até 15 vezes o IAS por destinatário promotor tendo por referência o indexante dos apoios sociais (IAS, atualmente fixado em 443,2 euros).

Condições de pagamento dos apoios

- Adiantamento de 65% do valor aprovado no prazo de 10 dias úteis após a devolução do termo de aceitação, no caso de criação de empresa, e mediante comprovação do início de atividade, no caso de criação do próprio emprego.
- Restantes 35% após apresentação dos comprovativos das despesas (verificação física, documental e contabilística).

O valor financiado poderá ser aumentado considerando as seguintes Majorações:

- Em 30% quando se trate de posto de trabalho preenchido por pessoa do sexo sub-representado em determinada profissão;
- Em 25% quando o posto de trabalho estiver localizado no interior;
- Em 20% por posto de trabalho quando se trate de projeto com mais que um destinatário promotor.

Formação Profissional

Quando os destinatários da medida não tiverem formação profissional adequada no desenvolvimento do negócio, devem frequentar ações de formação destinadas ao desenvolvimento de competências empreendedoras ou outras áreas relevantes ao projeto.

Mentoria e Consultoria especializada

Modalidades:

- Apoio prévio à aprovação da candidatura para criação e estruturação do negócio.
 exemplo: Plano de negócio.
- Apoio nos 3 primeiros anos de atividade da empresa para consolidação do projeto mediante acompanhamento, consultoria em aspetos de maior fragilidade na gestão e na operacionalização da iniciativa.
- Alargamento das competências empreendedoras e capacitação na estruturação do projeto.
- Atividades complementares:
 - Realização de *bootcamps*;
 - Instalação das novas empresas criadas nas incubadoras.
- As atividades previstas no ponto anterior são acompanhadas:
 - Por entidades pertencentes à Rede Nacional de Incubadoras e Aceleradoras, devidamente credenciadas pelo I.E.F.P.
 - Por mentores para acompanhamento do projeto em contexto colaborativo ou de incubação de projetos.

Procedimentos de candidatura

As candidaturas devem ser apresentadas através do site www.empreendeXXI.pt

O Prazo de avaliação e decisão da candidatura é de 45 dias consecutivos após a data da sua apresentação.

Cumulação de Apoios

Os apoios concedidos ao abrigo da Medida Empreende XXI não são cumuláveis com outros que revistam a mesma natureza ou finalidade, exceto se estiver em causa:

- O recurso ao montante global das prestações de desemprego;
- A medida de apoio à mobilidade geográfica no mercado de trabalho;
- A medida Emprego Interior MAIS;
- A medida de apoio ao regresso de emigrantes a Portugal;
- Incentivos de natureza fiscal

Quadro Resumo

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	DESTINATÁRIOS DA MEDIDA	REQUISITOS
<p>Com idades entre os 18-35 anos, inclusive, a aferir na data de apresentação da candidatura.</p> <p>Inscritos no IEFP com uma ideia de negócio económico-financieiramente viável.</p>	<p>Jovens à procura de 1º emprego.</p> <p>Jovens desempregados.</p> <p>Outros desempregados emigrantes de acordo com Programa Regressar.</p>	<p>Os projetos devem manter a atividade da empresa e assegurar a criação do respetivo posto de trabalho dos destinatários promotores, durante um período não inferior a três anos.</p> <p>A nova empresa constituída no âmbito da criação de empresas ou do próprio emprego só pode iniciar atividade depois de apresentada a candidatura.</p> <p>Os projetos no âmbito da criação de empresas devem assegurar, pelo menos, 15% do montante do investimento elegível em capitais próprios.</p> <p>Apresentação de Investimento total até €175 000, implicando a realização do investimento e a criação dos postos de trabalho dos promotores associados aos projetos em 12 meses, a contar da data de disponibilização inicial do apoio financeiro.</p> <p>Não incluir no investimento a realizar a compra de capital social de empresa existente.</p>
NATUREZA DOS SUBSÍDIOS		
<p>Apoio à criação de empresas, até 40% de subsídios a fundo perdido e até 45% de empréstimos sem juros;</p> <p>Apoio à criação do próprio emprego subsídio a fundo perdido até 15 vezes o IAS por destinatário.</p>		

Legislação complementar:

Portaria nº 214/2019, de 5 de julho

Portaria nº 84/2015, de 20 de março

Portaria nº 208/2017, de 13 de julho

Portaria nº 174/2020, de 17 de julho